



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 406 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

**EMENTA: MODIFICA O ANEXO DA LEI Nº 369 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Art. 1º** - O anexo da Lei nº 369, de 27 de dezembro de 2002, na classe rural passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com seu art. 6º:

CLASSE	CONSUMO KWH/MENSAL	ALÍQUOTA
Rural Valor do KWH	isento	isento

**Art. 2º** - O Poder executivo tem 30 (trinta) dias para reeditar o Decreto nº 1.464/2003 com a alteração do art. 1º.

**Art. 3º** - A presente Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 25 de março de 2004.

  
**JOSÉ LAERTE D'ELIAS**  
Prefeito Municipal